



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
C.N.P.J. 08.882.524/0001-65

LEI Nº. 298/2006

Santa Terezinha-PB, 24 de Abril de 2006.

Cria programa social, denominado os mais carentes e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Regulamenta o atendimento de pessoas carentes e em dificuldade financeira a ponto de comprometer a qualidade nutricional de toda família cujo programa tem o nome de “alimentando os mais carentes” sendo a sua vigência no âmbito do município de Santa Terezinha.

Parágrafo Único – Serão atendidas famílias com renda inferior R\$ 120,00 (cento e vinte reais), e que estejam abaixo da linha de pobreza, residente no município de Santa Terezinha – PB.

Art. 2º - O apoio às pessoas carentes será através de entrega direta de gêneros alimentícios na modalidade de pequenas feiras, a serem disponibilizadas diretamente a cada família.

I – A Administração municipal poderá distribuir até 350 (trezentas e cinquenta) pequenas feiras, por mês, cada uma no valor Máximo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

II – As feiras serão distribuídas em locais públicos, exceto na zona rural que não existi prédios públicos.

Art. 3º - Os beneficiários deverão ser cadastrados no setor competente da administração municipal.

I – A administração municipal com o auxílio dos agentes de saúde, fica encarregado de incluir e excluir famílias, que se enquadram no programa ou que deixe de se enquadrar respectivamente.

II – Fica excluída do programa automaticamente, a família que deixe de residir no município de Santa Terezinha.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das doações constantes no orçamento do município.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de abril do corrente ano, ficando revogado as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, 24 de abril de 2006.

RUI NÓBREGA DE PONTES
PREFEITO MUNICIPAL